SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0010886-63.2010.8.26.0566** 

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Requerente: A M Empreendimentos Imobiliarios e Administração de Bens

Próprios Cidade Aracy Ltda

Requerido: Valter Alves do Nascimento

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vivian Brenner De Oliveira

Vistos.

Diante da manifestação ausência de manifestação do credor, presuntivo do cumprimento do acordo, e nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C. julgo extinto este processo.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 10 de junho de 2015.

Vivian Brenner de Oliveira Juíza de Direito

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA